



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 27/2021

Protocolo nº 9489
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em 15/12/2021
Adriano

“Fica denominado ‘Bairro Amaro Covre’ as delimitações constantes do logradouro conhecido como ‘Nova Cidade’.”

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art.46, *caput* da Lei Orgânica Municipal, apresenta, a Câmara Municipal aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Bairro Amaro Covre” as delimitações constantes do logradouro conhecido como “Nova Cidade”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 15 de dezembro de 2021.

Autor:


Weverton Mattusoch Filgueira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
JUSTIFICATIVA

Amaro Covre exerceu sua primeira Legislatura no período de 31 de janeiro de 1971 a 31 de janeiro de 1973, onde assumiu o município o qual ainda se recuperava do impacto sofrido pela erradicação do café, oportunidade que o Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCES) sugere ao então governador Arthur Carlos Gerhardt Santos, que Boa Esperança voltasse a ser distrito de São Mateus pela falta de viabilidade econômica que assolava o município desde a sua criação.

Por essa razão, decidiu implantar a denominada administração comunitária, dando prioridade ao meio rural, com o objetivo de reduzir o deslocamento das famílias para a cidade. O município foi dividido em regiões administrativas que informavam os problemas e sugeriam soluções para cada uma delas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento e as decisões eram tomadas juntamente com a Câmara de Vereadores.

Dessa forma, o governador Gerhardt não acatou o pedido do TCES, demonstrando o empenho de Amaro Covre para o desenvolvimento e manutenção de Boa Esperança. Ainda na gestão de Amaro Covre, foram fundados o Hospital Maternidade Cristo Rei e a Escola Técnica do Comércio, que oferecia cursos técnicos em Magistério e Contabilidade à população. Há ainda a construção do viveiro municipal, que passou a oferecer mudas de café e seringueira gratuitamente aos produtores rurais e empregar 120 crianças de 10 a 15 anos que recebiam meio salário mínimo pelo trabalho de ensacamento das mudas em horário contrário ao escolar.

Após, Amaro Covre volta à prefeitura e exerce sua segunda legislatura no período de 31 de janeiro de 1977 a 31 de janeiro de 1983 e retoma o projeto comunitário, incluindo construção de casas populares através de mutirão da população que trabalhava ajudando os pedreiros contratados pela Prefeitura.

Nessa época foram construídas as casas do bairro Vila Tavares. Nessa gestão, o posto do Banestes se torna agência e há a implantação da agência do Banco do Brasil, a Escola Técnica de Comércio é transformada pelo Governo do Estado em Escola de 1º e 2º Grau Antônio dos Santos Neves, houve a instalação dos postos telefônicos em São José do Sobradinho e Santo Antônio do Pousalegre, que começavam a crescer com o cultivo do café solidificado no município.

Após ultrapassadas demais legislaturas, Amaro Covre retorna ao Chefe do Executivo para exercer sua terceira legislatura no período de 31 de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992, onde então começa a modernização da agricultura e a redução da necessidade de mão de obra, provocando um grande êxodo rural. Para tentar manter a população em suas propriedades, foi encampado o mesmo projeto de mutirão realizado em Vila Tavares para construção de casas populares também na zona rural.

Por fim, Amaro Covre volta à gestão do município em 2001 para exercer suas últimas legislaturas, compreendendo a 4ª e a 5ª, nos períodos de 31 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2008. Nesse período foi inserida a diversificação da agricultura, com o objetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

de oferecer aos produtores outras culturas que pudessem contribuir na renda familiar durante o ano inteiro.

Desta feita, Amaro foi um político aclamado e reconhecido da sua importância, não só na região de Boa Esperança, mas como todo o Estado do Espírito Santo, sempre voltado para fomentar o desenvolvimento da nossa cidade, buscando melhores condições para as famílias, comunidades e agricultura.

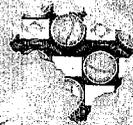
Vale mencionar que conforme OF. GPM/PMBE nº 442/2021 de 02 de dezembro de 2021, o Poder Executivo informou que o local objeto do presente projeto não existe Lei denominando o logradouro.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 15 de dezembro de 2021.

Autor:

Weverton Mattusoch Filgueira
Vereador Autor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO - 1ª via

NOME
AMARO COVRE

CPF

096.077.067-49

MATRÍCULA

0237880155 2021 4 00081 037 0030397 19

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado. Com 84 anos de idade

NATURALIDADE

Itaguaçu-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG: 101.603-ES SPTC/ES

ELEITOR

sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

João Covre e Angelina Spagnol Covre. Residente na Av. Senador Eurico Rezende, 773, Centro, Boa Esperança-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 06:00 hora(s)

DIA

13

MÊS

08

ANO

2021

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Unimed Linhares, Linhares-ES

CAUSA DA MORTE

Choque Refratário, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Miocardiopatia Isquêmica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério de Boa Esperança-ES, 14/08/2021 às 08:00 hora(s)

DECLARANTE

Amaro Covre Junior

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Fernando H. Aché de Freitas, CRM nº 8792

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

O falecido era casado com Anair Belem Covre, Título de Eleitor nº 011050441465, não deixou testamento, deixou bens a inventariar, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixou 4 filhos: José Augusto Covre, com 56 anos, João Guilherme Covre, com 55 anos, Jeferson Eduardo Covre, com 51 anos, Amaro Covre Junior, com 40 anos. *****

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro.

Cartório de RCPNIT e Tabelionato da Sede da Comarca de
Linhares - CNS 02.378-8

Oficial: **FERNANDO BRANDÃO COELHO VIEIRA**

Av. Rufino de Carvalho, 850, Centro, Linhares-ES, Tel. (27) 3371-6168

www.cartoriolinhares.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Linhares-ES, 17 de agosto de 2021.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

023788.GMM2105.01303

Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Marcela Meilo Moreira
MARCELA MEILO MOREIRA
Escrevente Autorizada

CAS

CARTÓRIO LINHARES
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE LINHARES.
CNS: 02.378-8
FERNANDO BRANDÃO COELHO VIEIRA
Oficial Titular e Tabelião
Avenida Rufino de Carvalho, nº 850
Centro - Linhares - ES - CEP: 29.900-190

ARPENBRASILIA AA-021701052 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

OF. GPM/PMBE Nº 442/2021

Boa Esperança - ES, 02 de dezembro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor,

RENATO BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Resposta ao OFÍCIO CMBE Nº236/2021

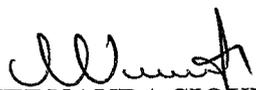
Senhor Presidente,

Venho respeitosamente encaminhar resposta ao requerimento de informação nº 011/2021 subscrito pelo Vereador Weverton Mattusoch Filgueira;

Com relação à Planta envio cópia feita pelo equipamento que possuímos na Prefeitura Municipal;

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
Prefeita Municipal

Recobida
02/12/2021


Recobido em: 02/12/2021
Raiane



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

MEM.: Nº 003/2021 / SEFA/GMAT

Boa Esperança, 02 de dezembro de 2021.

Excelentíssima Prefeita

Sra. Fernanda Siqueira Sussai Milanese

Assunto: Encaminha informações referente ao Ofício CMBE Nº 236/2021

Mediante pesquisa realizada em nossos arquivos e consulta a nossos colaboradores, foi destacado a não existência da Lei da criação do Bairro Nova Cidade, consta somente a Lei de criação dos logradouros públicos situados no bairro. Lei 1.499, de setembro de 2013, disponível para consulta no site Câmara Municipal.

No que se refere à Planta, temos um exemplar disponível para consulta e reprodução, entretanto, o setor não possui equipamento para reproduzir do mesmo.

Atenciosamente,

Rafael Furlan Bissoli
Rafael Furlan Bissoli

Gerente Municipal de Arrecadação Tributária

Decreto 7.474/2021

Praça Angelina Spagnol Covre, nº 52 | Centro | Boa Esperança – ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768.6511 | E-mail: tribulacao@boaesperanca.es.gov.br



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003600370034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
a Lei nº 20.911/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO**

Boa Esperança/ES, 08 de setembro de 2021.

OFÍCIO CMBE Nº 236/2021

Referência: encaminha requerimento de informação nº 011/2021.

A Sua Excelência a Senhora Prefeita de Boa Esperança-ES.

Senhora Prefeita,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Requerimento de informação nº 011/2021, subscrito pelo Vereador Weverton Mattusoch Filgueira, aprovado na sessão ordinária do dia 01/09/2021, para que sejam tomadas as devidas providências, no prazo de 30 dias, de acordo com o inciso XVII do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

RENATO BARROS

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Protocolo nº 9322
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em 31/08/2021
Syza D.

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 011/2021

O Vereador subscritor no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Vigente em seu artigo 25, § 2º e Regimento Interno nos artigos 21, inciso X; art. 196, inc. X e art. 197, REQUER, com anuência do plenário, que seja expedido ofício, com o fim de informar sobre:-

- O projeto que fora denominado o Bairro Nova Cidade, dentre eles, Planta e Lei, constante no Setor de Tributação.

Assim sendo, requer-se que seja encaminhado o presente à Prefeita Municipal de Boa Esperança/ES.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Boa Esperança/ES, 31 de agosto de 2021.

Weverton Mattusoch Filgueira
Vereador

Aprovado p/ Unanimidade
SESSÃO DE 04/09/2021

Presidente

Vice-Presidente 1º Secretário